



ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 70/2026

Processo Administrativo nº 03750.010305.000089/2026-78

1. DAS PARTES

CONTRATANTE:	Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe.
	CNPJ: 17.312.597/0001-02 Endereço: Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 - Bloco A - 2º andar, salas 201 a 204 - CEP: 70.712-900 Fone: (061) 2020-9700
CONTRATADA:	55.414.259 ANA CRISTINA DE OLIVEIRA
	CNPJ: 55.414.259/0001-70 Endereço: Rua Maranhão, nº 86, Apt 41, Pompeia, Santos/SP. CEP: 11.065-410 Fone: (11) 8878-3711

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de "Serviços de Massagem", para os dias 05 e 07 de maio de 2026 na Funpresp-Exe na ação integrante da Semana de Qualidade de Vida no Trabalho - SQVT e da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT 2026 da Funpresp-Exe.

3. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços, objeto deste instrumento, a FUNPRES-EXE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais)**, em conformidade com a sua proposta comercial, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente da transcrição.

3.2. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.

3.3. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura.

3.4. Antes de efetuar o pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

- 3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada ou enviada para o e-mail da gelog.pagamentos@funpresp.com.br.
- 3.6. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.
- 3.7. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 3.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- 3.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 3.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$, Onde: EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100) \frac{365}{365}$ Onde: N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso

4. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 4.1. Datas: 05 e 07/05/2026 (terça-feira e quinta-feira).
- 4.2. Horas: 9h as 17h.
- 4.3. Local: Funpresp-Exe.

5. **DA VIGÊNCIA**

- 5.1. Esta Ordem de Execução de Serviços terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação, salvo mediante as devidas justificativas, nos casos previstos em Lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

6. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício, no orçamento de 2026 do Plano de Gestão Administrativa, aprovado na 153ª reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, de 27 de novembro de 2025, na Ação Orçamentária – Despesas Administrativas, Item – Gestão de Pessoas, Subitem – Programa Integra+ Vida e Bem-Estar.

7. **DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. As regras da execução contratual e da fiscalização estão dispostas no Projeto Básico, anexo deste instrumento.

8. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado, conforme proposta apresentada.
- 8.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, as obrigações oriundas dessa contratação.
- 8.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 8.4. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

- 8.5. Prestar os serviços conforme as especificações constantes na proposta, no prazo e local fixados.
- 8.6. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 8.7. Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação.
- 8.8. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas na habilitação técnica.
- 8.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.
- 8.11. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 8.12. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), Decreto nº 8.771/2016 (Regulamento do Marco Civil da Internet), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

9. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de representante especialmente designado.
- 9.2. Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, especificações e forma estabelecidos neste Instrumento.
- 9.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.4. Designar formalmente o fiscal da contratação e seu suplente, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme previsto no art. 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada, quando aplicável.
- 9.6. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme previsto nos arts. 184 e 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, mediante conferência física, documental e funcional dos equipamentos entregues.
- 9.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações.
- 9.8. Registrar todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades.
- 9.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.10. Verificar, antes de cada pagamento, a regularidade fiscal da contratada perante o INSS e o FGTS, conforme previsto no art. 151 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

- 9.11. Conferir a execução dos serviços, efetuando o seu ateste se em conformidade com as exigências deste Instrumento.
- 9.12. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento.
- 9.13. Notificar, formal e tempestivamente à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação dos serviços.
- 9.14. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial e deste instrumento.

10. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016 e nos artigos 190 e 191 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.
- 10.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.
- 10.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.
- 10.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

11. **DO REAJUSTE**

- 11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

12. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

13. **DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

- 13.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Decreto n. 8.771 de 2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste instrumento, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”).

14. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, das demais legislações aplicáveis, bem como do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.
- 14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ordem de execução de serviço será lavrada em única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada, de forma eletrônica, pelos contraentes e duas testemunhas.

Brasília, ____ de abril de 2026.

CONTRATANTE

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Gerente de Patrimônio Logística e Contratações

MARCO ANTÔNIO FRAGOSO DE SOUZA
Diretor de Administração

CONTRATADA

ANA CRISTINA DE OLIVEIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS

IBSEN NAEZIO ALVES AGUIAR
FABIANE DE SOUSA DUMONT
Analistas de Previdência Complementar

ANEXO I - Projeto Básico - 0275914

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000089/2026-78

SEI nº 0278064

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>



PROJETO BÁSICO

Processo nº 03750.010305.000089/2026-78

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de "Serviços de Massagem" pela empresa "Taih" - 55.414.259 ANA CRISTINA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 55.414.259/0001-70, para os dias 05 e 07 de maio de 2026 na Funpresp-Exe na ação integrante da Semana de Qualidade de Vida no Trabalho - SQVT e da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT 2026 da Funpresp-Exe, para o quadro de pessoal da Funpresp-Exe.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. A cada ano, são trabalhadas temáticas específicas dentro do escopo do Programa, observando os eixos estabelecidos e as demandas identificadas junto aos profissionais e aprovadas pela Diretoria Executiva.

2.2. O Programa de Qualidade de Vida visa, portanto, estimular a promoção da saúde e o bem-estar, por meio de palestras e outras iniciativas estabelecidas, a fim de elevar a performance profissional e a qualidade de vida no trabalho.

2.3. A Taih é uma empresa especializada em serviços de bem-estar, dedicada a promover uma vida saudável e equilibrada para ambientes de trabalho e eventos, oferecendo uma variedade de serviços que visam o cuidado do corpo e mente. Com atendimentos em todo o Brasil, como serviços para aliviar o estresse, trabalhar o auto-cuidado, monitorar a saúde, relaxar corpo e mente, dentre outros. A empresa possui mais de 11 mil pessoas atendidas e portfólio de atendimento em mais de 300 empresas, dentre elas Banco do Brasil, Caixa, Dasa, L'oréal, Nivea, Minalba, Indaiá, Home Doctor, Sebrae, Uber, Unimed, Volvo, Saesp e outras. Além disso, é uma empresa comprometida com diversidade, inclusão e meio-ambiente e seguem as Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da ONU, são eles: de Saúde e Bem-Estar (3), Igualdade de Gênero (5), Trabalho Decente e Crescimento Econômico (8), Redução das Desigualdades (10) e Consumo e Produção Responsáveis (12), contribuindo assim, com o ESG, com uma sólida reputação no mercado. Doze anos de experiência em atendimento em empresas e eventos e avaliação cinco estrelas.

2.4. Informações sobre os serviços:

2.4.1. Dias: 05 e 07/05/2026 (terça-feira e quinta-feira).

2.4.2. Horas: 9h as 17h.

2.4.3. Local: Funpresp-Exe.

2.5. A empresa oferecerá:

- Técnicas disponíveis - O(a) colaborador(a) poderá escolher entre *Back Massage* (massagem nas costas) ou massagem nos pés e pernas;
- Profissionais uniformizadas e certificadas;
- Macas;
- Material de higiene e assepsia;
- Tempo de atendimento: 15 minutos;
- Em torno de 208 atendimentos (considerando dois intervalos no dia de 15 minutos e 45 minutos de horário de almoço).

2.6. Diante do exposto, solicitamos à Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações (GELOG) a instrução do processo de contratação de serviço, em conformidade com os supracitados dados.

3. DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Pela execução do serviço, a Funpresp-Exe pagará à empresa, o valor total de R\$ 4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais), em conformidade com as informações constantes na proposta enviada pela empresa, que passa a ser parte integrante deste instrumento. As despesas decorrentes da contratação sairão dos recursos constantes no Programa Integra+Vida e Bem-estar 2026, parte do Orçamento da Funpresp-Exe para o exercício de 2026.

3.2. A fim de verificar o custo da contratação, solicitou-se três propostas de empresas no mercado que fornecem "Serviços de Massagem". As empresas que apresentaram proposta (anexas) foram: "Taih" - 55.414.259 ANA CRISTINA DE OLIVEIRA, MetaZen e Studio RTrainers , conforme quadro abaixo:

Descrição do Item (Objeto)	Empresa Consultada	Valor por profissional (4 profissionais por dia Dois dias de serviço)	Valor Total Proporcional (4 profissionais por dia Dois dias de serviço)	Massagem valor aproximado por atendimento	Quantidade aproximada de atendimentos (4 profissionais por dia Dois dias de serviço)
"Serviços de Massagem" Reflexologia/ Massagem nos pés e Massagem na Maca/Expressa/Back Massage	"Taih"- 55.414.259 ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	R\$ 610,00	R\$ 4.880,00	1 profissional 52 atendimentos em dois dias R\$ 610 x 2 = R\$ 1220/52 = R\$ 23,46	Em torno de 208 atendimentos (cada atendimento 15 minutos; 52 atendimentos por profissional)
	MetaZen	R\$ 550,00 e R\$ 570,00	R\$ 4.480,00	1 profissional 48 atendimentos em dois dias R\$ 570 x 2 = R\$ 1140/48 = R\$ 23,75	Em torno de 192 atendimentos (cada atendimento 15 minutos; 48 atendimentos por profissional)
	Studio RTrainers	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00	1 profissional 40 atendimentos em dois dias	Em torno de 160 atendimentos (cada atendimento 20 minutos; 40 atendimentos por profissional)

Descrição do Item (Objeto)	Empresa Consultada	Valor por profissional (4 profissionais por dia Dois dias de serviço)	Valor Total Proporcional (4 profissionais por dia Dois dias de serviço)	Massagem valor aproximado por atendimento	Quantidade aproximada de atendimentos (4 profissionais por dia Dois dias de serviço)
				R\$ 600,00 x 2 = R\$ 1.200,00/40 = R\$ 30,00	

3.3. A empresa foi selecionada de acordo com o melhor custo-benefício, o menor valor por atendimento e abarcando o maior número de atendimentos de massagem no formato presencial em Brasília/DF. Desta forma, a empresa selecionada foi a "Taih" - 55.414.259 ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Ttotal
1	"Serviços de Massagem" Back Massage ou massagem nos pés e pernas	Serviço unitário	Empresa "Taih" Em torno de 208 atendimentos Horário: 09h às 17h (considerando dois intervalos no dia de 15 minutos e 45 minutos de horário de almoço)	R\$ 610,00	R\$ 4.880,00
Total					R\$ 4.880,00

3.4. Ocorrendo a inviabilidade de pagamento na data acordada com a contratada, a situação deverá ser comunicada à GEPES, para que esta gerência mantenha contato com a Contratada, a fim de agendar o pagamento para data posterior.

3.5. As despesas decorrentes da contratação sairão dos recursos constantes no Orçamento da Funpresp-Exe para o exercício de 2026 - Item "Programa Integra+ Vida e Bem-Estar".

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. A princípio, faz-se necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador, no caso de licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, é a obrigatoriedade de licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal (CF/1988):

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

4.2. Segundo conta na Lei nº 13.303/2016, Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

(...)

4.3. A contratação será realizada com base no art. 29 da Lei 13.303/2016 e no Art. 135, combinado com o Art. 137 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

4.4. E seguindo conforme consta no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, com acesso pelo link <https://intranet.funpresp.com.br/wp-content/uploads/2026/03/Regulamento-Interno-de-Licitacoes-e-Contratacoes.pdf>, nos art. 135 e art. 137:

CAPÍTULO VIII – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 135. Nas hipóteses previstas nos artigos 29 e 30 da Lei nº 13.303/2016, a Funpresp-Exe poderá contratar diretamente o fornecedor que se revele mais adequado para a execução de determinado objeto contratual, apresentando, na forma prevista neste Regulamento, as fundamentações pertinentes para a caracterização da situação que autoriza a dispensa ou inexigibilidade de licitação, a razão de escolha do contratado e as justificativas do preço a ser pago. Parágrafo único. O respectivo extrato de dispensa ou inexigibilidade de licitação deverá ser publicado na Imprensa Oficial, dispensando-se a medida para os casos de contratações que estejam dentro do limite de dispensa de licitação em razão do valor, consoante as disposições contidas nos artigos 29 e 30 da Lei nº 13.303/2016.

(...)

SEÇÃO I – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 137. Para contratações por dispensa de licitação, a Funpresp-Exe observará as disposições contidas no art. 29 Lei nº 13.303/2016.

§ 1º Nas contratações relativas aos incisos I e II do art. 29 da Lei nº 13.303/2016, ficam dispensadas de realização de licitação, em razão do valor, as contratações de bens, serviços e obras de engenharia, sem prejuízo da realização de pesquisa de preços:

...

II. Outros serviços e compras de valor até R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez. § 2º Na forma do § 3º do art. 29 da Lei nº 13.303/2016, os limites definidos nos incisos I e II do § 1º deste artigo serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do ano anterior, ou outro que venha a substituí-lo, a ser apurado pela Unidade Organizacional Administrativa.

(...)

4.5. Conforme prevê a Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020, para efeito de comparação e justificativa do preço do objeto a ser contratado que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

(...)

4.6. Dessa forma, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos para as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previu hipóteses em que a Administração Pública pode, legitimamente, celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório, permitindo maior celeridade nessas situações.

4.6.1. Nesse sentido, entendemos que a contratação com a empresa 55.414.259 ANA CRISTINA DE OLIVEIRA, poderá ocorrer de forma direta, por dispensa de licitação com fulcro no art. 29, da Lei nº 13.303/2016.

5. **DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT) contempla ações que visam a promoção da saúde dos profissionais, a prevenção de riscos de doenças ocupacionais, o reconhecimento e a valorização dos empregados, bem como o desenvolvimento de ações de integração e responsabilidade social, a fim de apresentar aos profissionais projetos distintos, que proporcionem um ambiente de bem-estar individual e coletivo, prevenindo riscos à saúde e reforçando um clima colaborativo na Fundação.

5.2. A Funpresp-Exe tem como um dos seus objetivos estratégicos promover uma cultura organizacional inclusiva, colaborativa e que valorize o desenvolvimento e o bem-estar e, dentre as principais atribuições da Gerência de Pessoas, está a de elaborar e conduzir o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT), dentre outros programas e políticas voltados à gestão de pessoas e conduzir atividades relacionadas a treinamentos, clima organizacional e qualidade de vida.

5.3. A cada ano, são trabalhadas temáticas específicas dentro do escopo do Programa, observando os eixos estabelecidos e as demandas identificadas junto aos profissionais. Em um mundo onde o bem-estar é diretamente proporcional à produtividade e à inovação, a prática de atividade física é um importante aliado na melhora da postura, redução de dores musculares e tensões acumuladas, maior mobilidade e prevenção de lesões por esforço repetitivo, no fortalecimento do senso de pertencimento e colaboração, momento coletivo de descontração que une equipes presenciais e remotas, assim como na redução dos níveis de estresse e ansiedade, aumento do foco e da concentração, bem-estar emocional e sensação de relaxamento. A contratação, portanto, justifica-se pela possibilidade de manter um bom clima organizacional e atuar preventivamente na redução de doenças laborais, auxiliando na consecução dos objetivos estratégicos da Fundação.

5.4. O PQVT traz ações em diversos formatos ao longo do ano, com a ideia de apresentar projetos distintos, que proporcionem um ambiente de bem-estar individual e coletivo, prevenindo riscos à saúde e reforçando um clima colaborativo na Fundação, por meio de temas ligados à prevenção de acidentes de trabalho. O Circuito de Bem com a Vida, com práticas diversas, que auxiliam o equilíbrio holístico do profissional, por meio de mini cursos e oficinas com especialistas; campanhas de prevenção de saúde; dicas culturais; informações sobre temas relativos à segurança do trabalho e à promoção da qualidade de vida; informações sobre campanhas realizadas pelo Ministério da Saúde; vacinação contra o vírus da gripe; massagem/ginástica laboral, ação preventiva na questão ergonômica, podendo ocorrer presencialmente ou na modalidade on-line; Semana de Qualidade de Vida, palestras com temas diversos e com momentos de integração entre os profissionais através de atividades propostas e a SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho são ações que integram o Programa QVT/SIPAT da Funpresp-Exe.

5.5. Ante o exposto, a Gerência de Pessoas (GEPES) propõe a utilização de recursos do Orçamento da Funpresp-Exe para o exercício de 2026 - Item "Programa Integra+ Vida e Bem-Estar" para custear a contratação de empresa.

6. **DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, sendo vedada a sua prorrogação, salvo mediante as devidas justificativas, nos casos previstos em Lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

7. Clicksign 01a4cc78-b3aa-435f-ba20-1398b62e21af
DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. O serviço consiste no "serviços de Massagem" oferecido pela empresa para os dias 05 e 07 de maio de 2026 na ação integrante da Semana de Qualidade de Vida no Trabalho - SQVT e da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT 2026 da Funpresp-Exe, para o quadro de pessoal da Funpresp-Exe.

7.2. O pagamento será em data acordada com a empresa.

8. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Previamente à celebração do instrumento contratual a Funpresp-Exe verificará se existe sanção que impeça a empresa de ser contratada, mediante a consulta aos cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em simples apostila.

8.4. A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratação, designado conforme o disposto no art. 159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

8.4.1. O fiscal da contratação anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5. As comunicações entre a Funpresp-Exe e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6. Após a assinatura do instrumento contratual a Funpresp-Exe poderá convocar, se julgar necessário, o representante da contratada para reunião inicial, objetivando a realização de tratativas para a adequada prestação dos serviços.

8.7. Antes da assinatura do instrumento contratual, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, segundo a natureza da empresa.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes Orçamento da Funpresp-Exe para o exercício de 2026 - Item "Programa Integra+ Vida e Bem-Estar".

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste projeto básico e seus anexos.

10.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para a realização de ajustes e correções.

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de representante especialmente designado.

10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

- 10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações.
- 10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada, quando aplicável.
- 10.7. Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, especificações e forma estabelecidos neste projeto básico.

11. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste projeto básico, do instrumento contratual e da sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.2. Prestar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará a descrição do objeto executado.
- 11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 11.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp-Exe, as obrigações oriundas desta contratação.
- 11.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução da contratação, cuja inadimplência da contratada, em relação a esses custos, não transferirá à Funpresp-Exe a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 11.6. Orientar os seus empregados sobre a necessidade de observação das normas da Funpresp-Exe quando em suas dependências.
- 11.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp-Exe.
- 11.8. Prestar os serviços de acordo as especificações previstas neste instrumento, responsabilizando-se pelos ajustes dos itens que, porventura, estejam fora das especificações, independentemente do motivo alegado, cuja inobservância ensejará a aplicação das penalidades cabíveis previstas neste projeto básico.
- 11.9. Atender prontamente as solicitações ou reclamações do fiscal da contratação.
- 11.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos constatados no objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 11.11. Observar o Código de Ética e de Conduta e a Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Funpresp-Exe nas transações com partes interessadas, bem como as normas relativas a aspectos ambientais e sociais.
- 11.12. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela contratante.
- 11.13. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Funpresp-Exe.
- 11.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 11.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

12. **DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado a partir do boleto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada e os documentos de pagamento deverão ser encaminhados para os e-mails gelog.pagamentos@funpresp.com.br e codes.gpes@funpresp.com.br.

12.2. Antes de cada pagamento será verificada, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF –, a regularidade fiscal da contratada perante o INSS e o FGTS.

12.3. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada perante o INSS e o FGTS será providenciada sua notificação, por escrito, para que, apresente defesa para que, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, a critério da contratante.

12.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

12.5. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse da Funpresp-Exe de alta relevância, devidamente justificado e, em qualquer caso, aprovado pela Diretoria Executiva da Funpresp-Exe.

12.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Funpresp-Exe

12.7. A empresa a ser contratada deverá informar, quando da assinatura do instrumento contratual, o enquadramento tributário a ser dado ao objeto da contratação, para fins de avaliação de sua pertinência pela Funpresp-Exe.

12.8. Havendo divergência em relação ao enquadramento tributário informado, a Funpresp-Exe comunicará a contratada, antes da emissão da nota fiscal relativa ao serviço contratado, para que se utilize do enquadramento tributário adequado.

12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212/1993.

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016 e nos artigos 162 e 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

14.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

14.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

14.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

16. **DAS VEDAÇÕES**

16.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, bem como das demais legislações aplicáveis.

Brasília, 14 de abril de 2026.

Priscilla Ferreira de Freitas Silva

Analista de Previdência Complementar

De acordo.

Aprovo o presente projeto básico.

Cláudia Letícia Boato Alves

Gerente de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Ferreira de Freitas Silva, Analista de Previdência Complementar**, em 14/04/2026, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leticia Boato Alves, Gerente**, em 14/04/2026, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0275914** e o código CRC **145963CD**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000089/2026-78

SEI nº 0275914

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

Ordem de Execução de Serviços n. 70.2026 - FUNPRESP-EXE - Serviço de Massagem.pdf

Documento número #01a4cc78-b3aa-435f-ba20-1398b62e21af

Hash do documento original (SHA256): 28c8676c38ceded279b6f373e5e30cde9401065bb1095b907694bb9a2d3904ba

Assinaturas

-  **Ibsen Naezio Alves Aguiar**
CPF: 043.308.441-33
Assinou como testemunha em 23 abr 2026 às 13:43:54
-  **Roberto Machado Trindade**
CPF: 099.533.531-15
Assinou como contratante em 23 abr 2026 às 15:42:36
-  **Marco Antonio Fragoso de Souza**
CPF: 622.920.994-20
Assinou como contratante em 23 abr 2026 às 16:23:10
-  **Fabiane de Sousa Dumont**
CPF: 005.987.071-07
Assinou como testemunha em 24 abr 2026 às 10:29:49
-  **ANA CRISTINA DE OLIVEIRA**
CPF: 105.744.398-03
Assinou como contratada em 23 abr 2026 às 13:53:34

Log

- 23 abr 2026, 13:40:16 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 01a4cc78-b3aa-435f-ba20-1398b62e21af. Data limite para assinatura do documento: 23 de maio de 2026 (13:40). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

- 23 abr 2026, 13:42:39 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.
- 23 abr 2026, 13:42:39 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: marco.souza@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marco Antonio Fragoso de Souza e CPF 622.920.994-20.
- 23 abr 2026, 13:42:39 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: anacris@taih.com.br para assinar como contratada, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.
- 23 abr 2026, 13:42:39 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: ibsen.aguiar@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ibsen Naezio Alves Aguiar e CPF 043.308.441-33.
- 23 abr 2026, 13:42:39 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
- 23 abr 2026, 13:43:54 Ibsen Naezio Alves Aguiar assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ibsen.aguiar@funpresp.com.br. CPF informado: 043.308.441-33. IP: 189.6.12.215. Componente de assinatura versão 1.1427.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 abr 2026, 13:53:34 ANA CRISTINA DE OLIVEIRA assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail anacris@taih.com.br. CPF informado: 105.744.398-03. IP: 187.101.229.244. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.9671586 e longitude -46.3445514. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1427.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 abr 2026, 15:42:36 Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 170.245.24.20. Componente de assinatura versão 1.1427.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 abr 2026, 16:23:10 Marco Antonio Fragoso de Souza assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail marco.souza@funpresp.com.br. CPF informado: 622.920.994-20. IP: 189.6.36.35. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.8348144 e longitude -48.0310968. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1427.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

-
- 24 abr 2026, 10:29:49 Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 179.131.218.7. Componente de assinatura versão 1.1427.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 abr 2026, 10:29:49 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 01a4cc78-b3aa-435f-ba20-1398b62e21af.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 01a4cc78-b3aa-435f-ba20-1398b62e21af, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.